ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº 04 /2011
PROTOCOLADO SOB Nº 39 /2011
EM 07/ 01/ 2011

ACEITO EM	/	/ 2011
APROVADO EM	/	/ 2011
REJEITADO EM	/	/ 2011
ARQUIVO		

ATA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA DO MÉRITO COMUNI – TÁRIOÀ CONCEIÇÃO MARIA FEIJÓ MANSUR.

Art. 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito Comunitário à senhora Conceição Maria Feijó Mansur.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 07 de janeiro de 2011.

Ver. Renato Espindola de Albuquerque

VISTO

Presidente

Conceição Maria Feijó Mansur casada com o advogado Arlindo Mansur, mãe de Flávio Mansur e Simone Mansur Silveira, avó de Natália e Rafaela, iniciou sua carreira profissional como empresária da " Casa Lourdes", posteriormente, "Boutique Lourdinha" especializada em moda infantil, a qual administrou durante muitos anos.

As questões filantrópicas sempre imperaram em seu espírito empreendedor, então decidiu dedicar-se totalmente as atividades benemerentes.

Trabalhou por 10(dez) anos no grupo "As Amigas do HU", que tinha como objetivo principal angariar fundos para comprar fraldas, cobertores, lençóis e outros materiais de primeira necessidade no hospital.

Foi colaboradora da ONG "Gente em Ação" e das Patronesses.

Devido a seu espírito dinâmico e de benemerência, pensou em ajudar famílias muito necessitadas com grandes problemas financeiros e de saúde, construindo-lhes moradias e proporcionando-lhes desta maneira mais dignidade. Pensando desta forma, convidou o grupo de senhoras da nossa sociedade que compartilhavam a mesma idéia e criaram o Grupo de Mãos Dadas.

Nestes cinco anos de existência já conseguiram construir quatro casas e já está começando a ser construída a quinta moradia.

Para tornar realidade os sonhos de muitas famílias, as voluntárias do Grupo de Mãos Dadas organizam diversos eventos ao longo do ano, cujos recursos arrecadados são utilizados para a compra de material de construção, mão de obra e mobiliário.

Em 2010, concomitante com o trabalho de coordenadora do Grupo de Mãos Dadas, em contato com o diretor do CCMAR, Lauro Barcellos, resolveu criar outro grupo denominado Parceiras do CCMAR que tem como um dos objetivos confeccionar uniformes para os estudantes.

Conceição Mansur tem como lema: " A comida acaba, a roupa acaba e a casa continua."

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 39/2011

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Delama Mesquita

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1°, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1°, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 09 de janeiro de 2011

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO Nº 082/11

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 13 de janeiro de 2011

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):
( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 8 de fevereiro de 2011.

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 39/2011

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 8 de fevereiro de 2011.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Artigo 5º - No prazo de 90 (noventa) dias será feita a regulamentação de presente Lei, através de comissão constituída especialmente para tal fim.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de junho de 1973.

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 7.004, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA DO MÉRITO COMUNITÁRIO À CONCEIÇÃO MARIA FEIJÓ MANSUR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica concedida a Medalha do Mérito Comunitário a Senhora Conceição Maria Feijó Mansur.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2011

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMCAS/SMSTEL/GCLP/CSCI/CMRG/Publicação/PJ